



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 803 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral, Estado do Ceará, a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral, Estado do Ceará autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de equipamentos, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, conforme disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada em contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. - Na hipótese de os recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º. - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. - Como garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a oferecer os próprios bens a serem adquiridos com o financiamento, ficando assegurada a garantia fiduciária de tais bens.

Art. 4º. - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

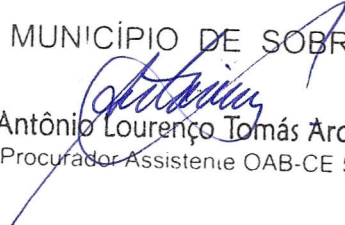
Art. 5º. - O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada para a aquisição de equipamentos, de que trata o Artigo 1º desta Lei, bem como, das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 674/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1054/07**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral, Estado do Ceará, a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.”, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616